



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PROCESSO Nº 1390/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**Pedido de esclarecimento: BANCO ITAU**

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 25/2021 -RETIFICADO- DLC  
Pedido de Esclarecimentos n.º 01/Itaú Unibanco

**PRAZO PARA ASSINATURA**

01) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

Resposta: Sim

b) Considerando a argumentação acima solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

Resposta: Será alterado para 10 (dez) dias úteis.

**SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR**

02) É sabido que atualmente a folha de pagamento dos funcionários da prefeitura está centralizado na Caixa Econômica Federal. Assim, questionamos:

a) Qual é a data de término do contrato com o atual prestador de serviço?

Resposta: A folha é processada pela Caixa, tendo seu término previsto com a nova contratação.

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

Resposta: Respondido no Item anterior.

c) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

Resposta: Respondido no Item 02, "a".



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

03) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

Resposta: Sim

04) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

Resposta: Sim.

05) Pedimos o seguinte:

a) Descrever cada uma das entidades administrativas da Administração envolvidas na licitação.

Resposta: Prefeitura do Município de Bertioga

b) Considerando que cada entidade da Administração possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

Resposta: Prejudicado, a Prefeitura Municipal não possui entidades.

c) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

Resposta: Respondido no Item anterior.

SERVIDORES

06) O Anexo I menciona que estão contemplados nesse edital 1.677 servidores. Assim, questionamos:



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

a) O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: Resposta será contida no novo Edital, a quantidade de matrículas e CPFs.

b) Quais foram os valores líquidos das folhas de pagamento dos últimos 03 meses?

Resposta: O valor se encontra na Tabela 02.

### CORREÇÃO DE VÍCIOS OU DEFEITOS

07) O subitem 10.11 do Anexo I menciona que a instituição deverá reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

Ocorre que:

- A instituição financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc);
- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;
- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Assim, está correto o entendimento de que, para fins do disposto referido subitem, o prazo para boa execução do futuro contrato necessária será razoável, de maneira a considerar a complexidade dos eventuais vícios, defeitos ou incorreções? Solicitamos a adequação da cláusula quinta da minuta contratual.

Resposta: Cláusula foi readequada.

### DO BLOQUEIO E DESBLOQUEIO:

08) Está correto o entendimento de que a informação online e discriminada no extrato bancário, que permita ao gestor a identificação do débito ou bloqueio na conta pagamento dentro do prazo estipulado, é suficiente para atender à exigência do item 10.15 do termo de referência, dado que a informação já estará disponível e poderá ser consultada pelo gestor?

Resposta: Não, a instituição deverá promover notificação formal da efetivação do bloqueio.

### INÍCIO DOS SERVIÇOS



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

09) O edital e seus anexos apresentam duas obrigações acerca do prazo para início dos serviços:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 45 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de 15 dias corridos para início do processamento da folha, a contar da data de assinatura do contrato.

Sobre esse aspecto, ressaltamos que:

- O edital apresenta prazos divergentes acerca do início dos serviços;

- Estamos vivenciando um cenário de pandemia conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

- Os empregados terão a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum inativo ou pensionista/ afastado que resida em outro município), aliado ao fato de que, ao comparecer ao banco, o empregado poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente.

Assim, no contexto de pandemia e por todos os motivos expostos acima, solicitamos que o prazo para início dos serviços (operacionalização da folha, abertura das contas, etc) seja definido posteriormente em conjunto pela Contratante com a Instituição Financeira vencedora do certame, por meio de cronograma, objetivando sempre fazê-la com a maior brevidade possível para atender os servidores, mas, também, assegurando a segurança dos mesmos.

Caso mesmo assim a resposta seja negativa favor esclarecer qual prazo prevalecerá.  
Resposta: Os prazos foram alterados para 90 (noventa) dias.

10) O item 10.1 do termo de referência define como obrigação da contratada a abertura das contas dos servidores no local e horário de trabalho.

Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário, é correto interpretar o subitem no sentido de que as contas deverão ser abertas no local e horário de funcionamento da agência bancária local?

Havendo entendimento diverso, solicitamos que seja dada nova redação ao edital para que o local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores objeto da licitação sejam estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura, de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços  
Resposta: Cláusula alterada no novo Edital.

DA ESTRUTURA BANCÁRIA:

11) Acerca das estruturas atualmente instaladas no paço municipal, questionamos:



*Prefeitura do Município de Bertoga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

a) Quais são as estruturas bancárias (e os respectivos bancos) existentes nas dependências municipais?

Resposta: 1 Posto de Atendimento Bancário, contendo:

- 3 Caixas de auto-atendimento
  - 2 Caixas Presenciais
  - 1 Gerente/Responsavel pelo atendimento geral
  - 1 Recepção/Espera
- Banco: Caixa Economica Federal

b) Caso o atual banco com estruturas no paço municipal não se lograr vencedora do certame, está correto o entendimento de que as referidas estruturas serão retiradas até a assinatura do novo contrato do Pregão em questão?

Resposta: Condição revista no novo Edital.

c) Está correto o entendimento de que o prazo para a instalação das novas estruturas bancárias pelo banco vencedor contar-se-á a partir da efetiva disponibilização do espaço?

Resposta: Cláusula revista no novo Edital.

12) Acerca das estruturas bancárias a ser instaladas nas dependências municipais, questionamos:

a) A estrutura mínima exigida para o anco vencedor é um PAB e três caixas eletrônicos?

Resposta: Cláusula revista no novo Edital.

b) Está correto o entendimento de que a ocupação dos espaços municipais será sem ônus ao banco vencedor?

Resposta: As despesas de uso e ocupação estão previstas no Item 9.3. do Edital.

c) Acerca do prazo para a instalação dessas estruturas, ressaltamos:

- As medidas de proteção adotadas pelo governo em função da pandemia como a quarentena, por exemplo, impactam na oferta de mão de obra, insumos, meios de transporte, logística, aprovações necessárias das autoridades competentes – autorização necessária da Política Federal, dentre outras ações – para a instalação de estruturas bancárias;

- A instituição financeira vencedora do certame, ao proceder com a instalação de estruturas bancárias nas dependências municipais e com os procedimentos para abertura das contas deverá, ao máximo, zelar pela segurança dos servidores alocados no prédio municipal e com isso implantá-las com o máximo de cautela e cuidado possível para não negligenciar seus trabalhos e a vida dos servidores, o que certamente pode afetar o prazo limite de conclusão dos serviços.

Assim, diante de um contexto de pandemia - caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) - e por todos os motivos expostos acima, solicitamos que o prazo para instalação das estruturas bancárias seja definido posteriormente em conjunto pela Prefeitura com a Instituição Financeira vencedora do certame, objetivando sempre fazê-los com a maior brevidade possível.



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Caso a resposta seja negativa, favor esclarecer os prazos para instalação das estruturas.

O prazo foi alterado no novo Edital.

d) Qual o endereço completo e a metragem do espaço que será disponibilizado para a instalação da estrutura? Quantos servidores trabalham no prédio onde deverá ser instalada a estrutura? O público externo tem (ou terá) acesso ao espaço ou será restrito aos servidores?

Resposta: Quanto ao endereço e espaço, vide item 2. Quanto a quantidade de servidores que trabalham no local, cerca de 300. Quanto ao acesso, sim o público externo terá acesso.

e) Os 3 caixas eletrônicos previstos no item 11.1.1 do termo de referência deverão ser instalados dentro do espaço do PAB a ser disponibilizado pela prefeitura?

Resposta: Item revisto no novo Edital.

f) O atendente pessoal mencionado no subitem 11.2.1 do Anexo I deverá estar alocado no PAB?

Resposta: Item revisto no novo Edital.

13) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado a Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, pedimos confirmar o entendimento de que caso a Prefeitura venha a disponibilizar espaço público, o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) em todas as dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

Resposta: Sim, será o único a processar a folha de pagamento, e instalar o PAB.

#### CONSIGNADO

14) Sobre "empréstimos consignados", questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

Resposta: Sim.

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

Resposta: Não faz parte da licitação, e o conveniamento segue processo administrativo próprio, vide Decreto Municipal 2339/2015.

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.



*Prefeitura do Município de Bertoga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Decreto Municipal nº 2339/2015.

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.  
Resposta; Vide Decreto Municipal nº 2339/2015.

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?  
Resposta: Não há outras autarquias no certame

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?  
Resposta; A margem é estabelecida no Decreto Municipal nº 2339/2015

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?  
Resposta: O município utiliza a plataforma Zetrasoft em regime de comodato.

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?  
Resposta: Vide Decreto Municipal 2339/2015

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?  
Resposta: O empréstimo consignado não faz parte do objeto licitado.

j) Está correto o entendimento de que, no caso de desligamento ou exoneração do servidor, a prefeitura reterá das verbas rescisórias e repassará à instituição financeira o valor correspondente ao saldo atual da dívida, respeitado o limite máximo de margem consignável?  
Resposta: O empréstimo consignado não faz parte do objeto licitado.

k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?  
Resposta: Item incluído, vide tabela 06

#### DEMAIS QUESTIONAMENTOS

15) Considerando o feriado que ocorrerá em 03/06/2021 e o ponto facultativo em 04/06/2021, a referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?  
Resposta: Prejudicado.

16) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.  
Resposta: Encontram-se disponíveis no Portal da Prefeitura.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

17) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.  
Resposta: Não houveram impugnações.

Bertioga, 22 de junho de 2021.

**Fábio B. Gomes Leite**  
**Diretor de Departamento de Recursos Humanos**